

LEI N° 108-90

“Abre Créditos Suplementares”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente, numa importância total de C\$ 10.640.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade 02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0300000	–	Administração	e
Planejamento.....		<u>1.440.000,00</u>	

0307000 – Administração.....1.440.000,00

0307021 – Administração Geral.....1.440.000,00

3.1.1.0. – Pessoal

3.1.1.1. – Pessoal Civil..... 700.000,00

3.1.2.0. – Material de Consumo..... 300.000,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos..... 400.000,00

0330000 – Segurança Pública..... 40.000,00

033174 – Policiamento Civil..... 20.000,00

3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos

03103.2 – Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

0330177 – Policiamento Militar..... 20.000,00

3.1.3.0. – Serviço de Terceiros e Enargos

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encrgos..... 20.000,00

1500000	–	Assistência	e
Previdência.....		<u>1.550.000,00</u>	

1582000 – Previdência.....	1.550.000,00
1582492 – Previdência Social a Segurados.....	1.050.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.3. – Obrigações Patronais:	
IAPAS.....	800.000,00
FGTS.....	250.000,00
1582495 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas.	500.000,00
3.2.5.0. – Transferências a Pessoal.....	
3.2.5.1. – Inativos.....	500.000,00
Unidade 02.03 – Serviço de Contabilidade	
0300000 – Administração e Planejamento.....	<u>20.000,00</u>
0308000 – Administração Financeira.....	<u>20.000,00</u>
0308032 – Controle Interno.....	20.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo.....	20.000,00
Unidade 02.04 – Serviço de Educação e Saúde	
0800000 – Educação e Cultura.....	<u>2.600.000,00</u>
0841000 – Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	<u>100.000,00</u>
0841190 – Educação Pré-Escolar.....	100.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	100.000,00
0842000 – Ensino Fundamental.....	2.500.000,00
0842188 – Ensino Regular.....	<u>2.500.000,00</u>
3.1.2.0. – Material de Consumo.....	500.000,00
4.1.1.0. – Obras e Instalações	

Construção de Prédio Escolar.....	2.000.000,00
1300000 – Saúde e Saneamento.....	<u>280.000,00</u>
1375000 – Saúde.....	<u>280.000,00</u>
13755428 – Assistência Médica e Sanitária.....	280.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros de Encargos	
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
Unidade 02.05 – Serviços de Obras Públicas	
1000000 – Habitação e Urbanismo.....	<u>2.100.000,00</u>
1058000 – Urbanismo.....	<u>1.500.000,00</u>
1058575 – Vias Urbanas.....	1.500.000,00
4.1.1.0. – Obras e Instalações	
Abertura e pavimentação de Ruas e Avenidas.....	1.200.000,00
Fábrica de Pré-Moldados.....	300.000,00
1060000 – Serviços de Utilidade Pública.....	<u>600.000,00</u>
1060326 – Serviços Funerários.....	100.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	100.000,00
1060327 – Iluminação Pública.....	250.000,00
4.3.1.0. – Transferências Intergovernamentais.	
4.3.1.2. – Contribuições para despesa de Capital.....	250.000,00
1060328 – Parques e Jardins.....	250.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	

3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
1100000 – Indústria, Comércio e Serviços.....	<u>50.000,00</u>
1116000 – Abastecimento.....	50.000,00
1116097 – Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos.....	50.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	50.000,00

Unidade 02.06 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1600000 – Transporte.....	<u>2.600.000,00</u>
1688000 – Transporte Rodoviário.....	<u>2.600.000,00</u>
1688534 – Estradas Vicinais.....	2.600.000,00
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil.....	600.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo.....	1.000.000,00
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos.....	<u>1.000.000,00</u>
Total Geral.....	<u>10.640.000,00</u>

-

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo 1º desta Lei, será a utilização parcial do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, numa importância de Cr\$ 10.640.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), em acórdância com o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, item II, e com a Lei Municipal Nº 50/89, em seu artigo 4º, item “b”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de outubro de 1990.

Wellington Amaral – Prefeito Municipal/ Vicente B. dos Santos – Séc.